



EDITAL Nº 20/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOS EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – EXERCÍCIO 2026.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, por meio da **Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba** e com a aprovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC**, torna público o presente Chamamento Público para seleção de **AVALIADORES** que irão compor a **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** que farão a avaliação dos candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) para as vagas reservadas às cotas de pessoas negras (pretas e pardas) dos Editais 2026 vinculados à **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, com observância, no que couber da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Municipal nº 2.285/2016, do Decreto Municipal nº 674/2017, do Decreto Municipal nº 1.087/2019, da Lei Municipal nº 2.484/2019, da Lei Federal nº 14.903/2024, bem como as demais normas aplicáveis à execução administrativa, orçamentária e operacional dos recursos da PNAB.

1. DA POLÍTICA ALDIR BLANC

- 1.1.** A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2.** A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3.** As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a seleção de avaliadores para compor a banca de heteroidentificação, que fará a avaliação



dos candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) para as vagas reservadas às cotas de pessoas negras (pretas e pardas) dos Editais 2026 vinculados à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

- 1.4.** Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna público o presente Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a prestação de serviços de AVALIADORES(AS).
- 2.2.** Os(as) avaliadores(as) selecionados(as) serão nomeados através de Portaria e por prazo determinado para avaliação dos candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as) para as vagas reservadas às cotas de pessoas negras (pretas e pardas) dos Editais do exercício 2026 vinculados à PNAB, especialmente nas seguintes categorias:
- a.** Chamamentos públicos para fomentos de projetos culturais;
 - b.** Chamamentos públicos para premiação cultural;
 - c.** Chamamentos públicos para concessão de bolsas culturais;
 - d.** Chamamentos públicos da PNAB Política Nacional de Cultura Viva.
- 2.3.** Serão selecionados 03 (três) avaliadores(as), que atuarão nas bancas de heteroidentificação de todas as categorias mencionadas no item anterior (2.2), de forma presencial no município de Caraguatatuba-SP, em data a ser definida à critério da administração.
- 2.4.** Cada avaliador(a) selecionado(a) receberá a quantia total de R\$ 620,73 (seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos) pela execução integral dos serviços de banca de heteroidentificação, mencionados no item 2.2.
- 2.5.** Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público no sítio eletrônico da FUNDACC (www.fundacc.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba, além do Portal PNAB Caraguá (<https://sites.google.com/view/pnabcaraquatuba?usp=sharing>) e a plataforma Cult Editais (<https://culteditais.cultura.gov.br/opportunidade/8867/#info>).



3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **Banca de Heteroidentificação:** comissão composta por membros designados por Portaria da Presidência da FUNDACC, responsável pela validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às ações afirmativas previstas nos Editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2026.
- 3.2. **Heteroidentificação:** procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial, destinado à verificação da condição declarada pelo candidato, realizado exclusivamente com base na análise de aspectos fenotípicos.
- 3.3. **Autodeclaração Étnico-Racial:** declaração formal prestada pelo candidato no ato da inscrição, na qual afirma pertencer ao grupo racial negro (preto ou pardo), nos termos das políticas de ações afirmativas.
- 3.4. **Aspectos Fenotípicos:** conjunto de características físicas observáveis socialmente, tais como cor da pele, textura do cabelo, traços faciais e outros elementos que compõem a identificação racial no contexto social brasileiro.
- 3.5. **Ações Afirmativas:** medidas especiais adotadas com o objetivo de promover a igualdade material e a inclusão de grupos historicamente discriminados, nos termos da legislação vigente.
- 3.6. **Avaliador(a):** profissional selecionado(a) por este Edital para compor a Banca de Heteroidentificação, atuando de forma colegiada e temporária, sem vínculo empregatício com a FUNDACC.
- 3.7. **CAIPNAB – Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba:** instância instituída por Portaria, responsável pelo acompanhamento, coordenação, monitoramento e execução das ações vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Caraguatatuba, incluindo a condução administrativa das etapas deste Chamamento Público.

4. DAS ETAPAS

- 4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - 4.1.1. Inscrições – Etapa de recebimento das candidaturas dos interessados em compor a Banca de Heteroidentificação;



- 4.1.2. Seleção – Etapa em que se analisa as inscrições de acordo com o a Análise de Mérito, seleciona os(as) candidatos(as);
- 4.1.3. Habilitação – Etapa em que os(as) candidatos(as) selecionados apresentam documentação de habilitação para verificação e validação;
- 4.1.4. Homologação – Etapa em que se confirma e valida o resultado final do edital, tornando-o apto para execução e publica a convocação dos candidatos(as) habilitados(as).
- 4.1.5. Convocação – Etapa em que os(as) habilitados(as) são convocados a assinar o Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Este chamamento é destinado a qualquer pessoa FÍSICA.
- 5.2. PODEM participar deste Edital pessoas físicas que comprovem formação, atuação profissional e/ou social e/ou conhecimento relacionado à defesa da igualdade racial, ao enfrentamento ao racismo e aos direitos da população negra ou à atuação em comissões de heteroidentificação.
- 5.3. Na hipótese de não haver candidatos habilitados em número suficiente para composição da banca, a FUNDACC poderá reabrir o prazo de inscrições, publicar novo chamamento ou, mediante justificativa formal, adotar providência administrativa excepcional para composição da banca, desde que observados os critérios mínimos de qualificação, imparcialidade e pertinência temática previstos neste Edital.
- 5.4. É VEDADA a participação neste Edital daqueles que:
 - a. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
 - b. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - c. Seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453/2023;
 - d. Sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à FUNDACC;



- e. Os membros que compõem o Conselho Deliberativo da FUNDACC, o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC), assim como servidores públicos da FUNDACC;
- f. Aqueles que possuem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.
- g. Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- h. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- i. Os inscritos neste Chamamento Público ficam desde já cientes que, **em caso de convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem como dirigentes ou representantes legais, no Editais vinculados à PNAB Caraguatatuba de 2026.**
- j. A participação e envio de documentos neste edital não garantirá a contratação, dependendo de convocação por parte da FUNDACC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 25 de abril de 2026 e se encerram no dia 08 de junho de 2026.
- 6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma Cult Editais, disponível no link: <https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/8867/#info>
- 6.3. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h00 às 16h00.



- 6.4. O processo de inscrição será organizado e conduzido pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), à qual também competirá a análise das fases de seleção, habilitação e respectivos recursos.
- 6.5. Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelo site da FUNDACC, site da PNAB Caraguatatuba e pela plataforma Cult Editais.
- 6.6. No ato da inscrição deverão ser apresentados, via formulário eletrônico disponível na plataforma Cult Editais (<https://culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/8867/#info>), os seguintes documentos:
 - a. Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
 - b. Materiais que comprovem a atuação profissional e/ou social e/ou conhecimento comprovado na defesa da igualdade racial, do enfrentamento ao racismo e dos direitos da população negra.
 - c. Comprovação de escolaridade. Serão consideradas apenas formações relacionadas à temática de direitos humanos, igualdade racial, políticas públicas, serviço social, sociologia, antropologia, direito, educação, história, estudos étnico-raciais ou áreas afins.
 - d. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- 6.7. O(a) candidato(a) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 6.8. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com todas as regras deste Edital, bem como com a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de execução do presente Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 6.9. A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a inscrição considerada, nestes casos, como indeferida.



- 6.10.** Eventual indisponibilidade técnica generalizada da plataforma Cult Editais, devidamente comprovada e que comprometa o acesso às funcionalidades essenciais do Chamamento Público, tais como inscrição, envio de documentos ou interposição de recursos, poderá ensejar a prorrogação excepcional dos prazos previstos neste Edital, mediante decisão fundamentada da FUNDACC e publicação oficial.
- 6.11.** Não serão considerados, para fins de prorrogação ou reabertura de prazo, problemas de acesso individual decorrentes de falhas de conexão particular, indisponibilidade de equipamentos, incompatibilidade de navegador, ausência ou irregularidade de cadastro na plataforma gov.br, desconhecimento operacional da plataforma ou quaisquer situações não caracterizadas como indisponibilidade sistêmica generalizada da plataforma oficial.
- 6.12.** As inscrições serão efetuadas mediante inscrição na plataforma Cult Editais e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

7. DAS COTAS

- 7.1.** A composição da banca de heteroidentificação observará critérios de diversidade étnico-racial e social, em consonância com os princípios das ações afirmativas previstos na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
- 7.2.** Das 03 (três) vagas previstas neste Edital:
- a. 02 (duas) vagas serão destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), garantindo-se maioria na composição da banca;
 - b. 01 (uma) vaga será destinada preferencialmente a pessoa indígena e/ou pertencente à comunidade tradicional caiçara.
- 7.3.** A aplicação do disposto no item 7.2. ficará condicionada à existência de candidatos(as) habilitados(as) e tecnicamente aptos(as), nos termos deste Edital.
- 7.4.** Havendo candidato(a) que acumule mais de uma das condições previstas no item 7.2, a interseccionalidade poderá ser considerada para fins de composição da banca.
- 7.5.** Na hipótese de não preenchimento de alguma das vagas destinadas às ações afirmativas por ausência de candidatos(as) habilitados, a vaga remanescente



poderá ser ocupada por candidato classificado na ampla concorrência, mediante justificativa técnica formal.

- 7.6. Em caso de desistência ou impedimento de candidato classificado nas vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato habilitado pertencente à mesma categoria, observada a ordem de classificação.
- 7.7. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o(a) candidato(a) pertencente à grupo sub-representado na composição provisória da banca.
- 7.8. A composição final da banca será formalizada por Portaria da Presidência da FUNDACC, com registro em ata dos critérios adotados.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 8.1. A Etapa de Seleção será composta pela análise da documentação enviada pelos(as) candidatos(as) e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) que apresentarem documentos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados(as), com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A análise compreende os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9. DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 9.1. O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.
- 9.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à CAIPNAB.
- 9.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual dentro da plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 9.4. Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.



- 9.5.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá encaminhar, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, através da plataforma Cult Editais, os seguintes documentos:

- a. Documento de Identificação contendo RG e CPF;
- b. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente;
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estadual, de acordo com legislação do Estado;
- f. Certidão de Débitos Trabalhistas.

- 10.2.** Durante a análise da habilitação, a CAIPNAB poderá realizar diligências, por e-mail ou via plataforma Cult Editais, para saneamento de falhas formais, atualização de certidões vencidas ou complementação de informações, dentro do prazo previsto para a respectiva etapa e sem alteração do cronograma do Chamamento Público.

11. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.
- 11.2.** Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Comissão de Implementação e Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, constituída por Portaria.



- 11.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma virtual na plataforma Cult Editais no prazo de até 3 dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 11.4. Os recursos enviados após o prazo não serão avaliados.
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Caraguatatuba e no site oficial da FUNDACC (<https://fundacc.sp.gov.br/>), além da plataforma Cult Editais.

12. DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 12.1. Encerradas as etapas de seleção, habilitação e recursos, será publicado o Resultado Final do Chamamento Público por meio de publicação no site da FUNDACC e na plataforma Cult Editais, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.2. Os habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.
- 12.3. No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao proponente, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.
- 12.4. Cabe a Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio da assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.
- 13.2. O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total, independentemente do tempo dispensado a sua realização.
- 13.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação do Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.4. Compete aos avaliadores(as) selecionados(as) por este Edital:
 - a. Participar do procedimento de heteroidentificação destinado à verificação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nas vagas



reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da legislação vigente e deste Edital;

- b. Participar de reunião preparatória convocada pela CAIPNAB para alinhamento metodológico prévio às sessões.
- c. Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, dignidade da pessoa humana, respeito à diversidade, contraditório e ampla defesa;
- d. Observar integralmente os protocolos e orientações normativas aplicáveis às comissões de heteroidentificação, inclusive quanto à análise exclusivamente fenotípica, vedada a exigência de comprovação documental de ancestralidade;
- e. Realizar as sessões de heteroidentificação de forma presencial, assegurando tratamento respeitoso e não constrangedor aos candidatos;
- f. Registrar fundamentadamente a decisão da banca, de forma colegiada, clara e objetiva, indicando os elementos observados para validação ou não validação da autodeclaração;
- g. Manter sigilo sobre as informações pessoais acessadas durante o procedimento;
- h. Participar de eventual análise de recurso, quando designado;
- i. Assinar ata e relatório final dos trabalhos, conforme modelo disponibilizado pela FUNDACC.

13.5. O(a) avaliador(a) ainda se obriga a:

- a. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- b. Manter comunicação institucional com os profissionais da CAIPNAB sob pena de rompimento do contrato;
- c. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do contrato.



- d. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- 13.6.** A FUNDACC obriga-se a:
- a. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do contrato;
 - b. Dirimir dúvidas do(a) avaliador(a) quanto a execução do objeto do contrato, por meio da Diretoria Cultural e da CAIPNAB;
 - c. Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao contratado.
- 13.7.** O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.** O procedimento não constitui etapa de avaliação de mérito do projeto cultural, limitando-se exclusivamente à validação da autodeclaração para fins de acesso às ações afirmativas previstas no Edital.
- 13.9.** Constitui requisito obrigatório para atuação nas sessões de heteroidentificação a participação e certificação em curso de letramento em comissões de heteroidentificação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, ofertado por instituição pública ou reconhecida, previamente à realização das sessões.
- 13.9.1.** Poderá ser utilizado, para fins de atendimento ao disposto no item anterior, o curso de letramento promovido pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, (disponível em: <https://prip.usp.br/areas/diversidades/comissao-de-heteroidentificacao/curso-de-letramento-comissoes-de-heteroidentificacao>) ou outro equivalente que observe diretrizes técnico-metodológicas compatíveis com as orientações da Defensoria Pública da União.
- 13.9.2.** A não comprovação da certificação implicará impossibilidade de atuação e convocação do próximo classificado.
- 13.10.** O membro da banca deverá declarar eventual impedimento ou suspeição, abstendo-se de participar da análise quando houver relação pessoal, profissional ou qualquer circunstância que comprometa a imparcialidade do procedimento.
- 13.11.** O descumprimento do dever de sigilo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.



14. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 14.1.** O procedimento de heteroidentificação constitui etapa complementar à autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), tendo por finalidade a validação da condição declarada para fins de acesso às ações afirmativas previstas nos Editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – Exercício 2026.
- 14.2.** O procedimento observará, no que couber, as diretrizes constantes no Guia de Orientação – Comissões de Heteroidentificação Étnico-Racial (2025), da Defensoria Pública da União, bem como referenciais técnicos de letramento adotados por instituições públicas de ensino superior, especialmente no que se refere à realização de briefing coletivo, entrevista individual padronizada, deliberação colegiada por maioria simples e fundamentação expressa da decisão.
- 14.3.** O procedimento será realizado de forma presencial, em data, horário e local previamente divulgados por convocação oficial da FUNDAACC.
- 14.4.** A Banca de Heteroidentificação será composta por 03 (três) membros, designados por Portaria da Presidência da FUNDAACC, observados os critérios de diversidade estabelecidos neste Edital.
- 14.5.** A análise será realizada exclusivamente com base nos aspectos fenotípicos do candidato, considerando os traços socialmente reconhecidos como característicos da população negra (pretos e pardos), vedada a exigência de comprovação documental de ancestralidade ou qualquer outro meio probatório diverso da observação direta.
- 14.6.** O procedimento ocorrerá de forma individual, assegurado ao candidato tratamento digno, respeitoso e não constrangedor.
- 14.7.** A decisão da Banca será colegiada, tomada por maioria simples, devidamente fundamentada e registrada em ata própria.
- 14.8.** O candidato cuja autodeclaração não for validada será considerado inapto para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, permanecendo na ampla concorrência, quando aplicável.
- 14.9.** Será assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso, no prazo e forma estabelecidos no Edital correspondente.



- 14.10.** O procedimento poderá ser registrado pela Fundacc por meio audiovisual exclusivamente para fins de instrução de eventual recurso, garantindo-se o sigilo das imagens e a utilização restrita ao processo administrativo.
- 14.11.** O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado juntamente com o resultado preliminar respectivo Edital, conforme cronograma específico.

15. DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** A remuneração dos(as) avaliadores(as) será de R\$ 620,73 (seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos) pela execução de todas as bancas de heteroidentificação vinculadas aos Editais da PNAB Caraguatatuba 2026, mencionadas no item 2.2.
- 15.2.** Os(as) avaliadores(as) classificados(as) por este Edital e que forem convocados(as) para realização dos serviços serão remunerados pelo valor, independentemente da quantidade de pessoas a serem avaliadas.
- 15.3.** A dotação para contratação dessas prestações de serviços se refere à meta 3 – Custo Operacional do Plano Anual de Aplicação de Recursos, resultando no total de R\$ 46.862,20, sendo a linha 3.2. Gestão e operacionalização e 3.2.1. Comissão de Heteroidentificação, no valor total de R\$ 1.862,20 transferidos para o Fundo de Cultura do Município diretamente para a cobertura de custos operacionais da PNAB.
- 15.4.** As despesas do Edital correrão à conta da seguinte Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	FUNCIONAL
50	339036 Outros serviços de terceiros pessoa física	1339201662480
FONTE	SALDO	
5	335.917,51	

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2026.



17. DO CRONOGRAMA

- 17.1.** Período das inscrições: 25 de maio a 08 de junho de 2026;
- 17.2.** Avaliação de inscrições da Etapa de Seleção: 09 de junho a 16 de junho de 2026;
- 17.3.** Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção: 17 de junho de 2026;
- 17.4.** Prazo para interposição de Recursos: 18 de junho a 23 de junho de 2026 (03 dias úteis);
- 17.5.** Prazo para apresentação de Contrarrazões: 24 de junho a 25 de junho de 2026 (02 dias úteis);
- 17.6.** Análise dos Recursos da Etapa de Seleção: 26 de junho a 30 de junho de 2026;
- 17.7.** Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção: 01 de julho de 2026;
- 17.8.** Etapa de Habilitação, prazo para envio de documentação: 02 de julho a 08 de julho de 2026 (05 dias úteis);
- 17.9.** Avaliação da documentação de habilitação: 09 de julho a 15 de julho de 2026 (05 dias úteis);
- 17.10.** Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação: 16 de julho de 2026;
- 17.11.** Prazo para interposição de Recursos: 17 de julho a 22 de julho de 2026 (03 dias úteis);
- 17.12.** Prazo para apresentação de Contrarrazões: 23 de julho a 24 de julho de 2026 (02 dias úteis);
- 17.13.** Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação: 27 de julho a 29 de julho de 2026;
- 17.14.** Divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação, Convocação e Homologação: 30 de julho de 2026;
- 17.15.** As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação no site oficial da FUNDACC.



18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 18.2.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: pnaab@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 18.3.** A FUNDACC poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, alterar, suspender, prorrogar, reabrir ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que caiba aos inscritos direito à indenização.
- 18.4.** O(a) avaliador(a) contratado(a) autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC, CMPCC e CAIPNAB.
- 18.5.** É facultado à CAIPNAB ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da inscrição, salvo quando se tratar de esclarecimento ou correção de falha meramente formal.
- 18.6.** A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 18.7.** De acordo com o Parecer 19/2023/CNDE/CGU/AGU, a publicação de editais de fomento à cultura em ano eleitoral não fere a Lei de Eleições, desde que sejam realizados com critérios objetivos que assegurem a imparcialidade do processo e a imprevisibilidade do resultado.
- 18.8.** Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I – Formulário de Inscrição
 - b. ANEXO II – Modelo de Autodeclaração



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- c. ANEXO III – Critérios de Seleção
 - d. ANEXO IV – Modelo de Ata de Sessão de Heteroidentificação
 - e. ANEXO V – Modelo de Relatório Final da Banca
- 18.9.** Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Caraguatatuba, 25 de maio de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC